

## ANEXO I

### EDITAL BRASÍLIA MULTICULTURAL II

#### ÁREA: AUDIOVISUAL

#### 1. Audiovisual

<i>Linha de apoio</i>	<i>Quantidade de Mínima de Vagas</i>	<i>Valor Máximo por Projeto</i>	<i>Valor Total da Linha</i>
1.1 Produção de Longa-Metragem	3	Até R\$ 3.000.000,00	R\$ 9.000.000,00
1.2 Produção de Longa-Metragem – Documentários	3	Até R\$ 1.800.000,00	R\$ 5.400.000,00
1.3 Produção de Longa-Metragem – Meu Primeiro Longa	4	Até R\$ 1.800.000,00	R\$ 7.200.000,00
1.4 Obra Seriada ou Telefilme	4	Até R\$ 3.000.000,00	R\$ 12.000.000,00
1.5 Projeto Livre - Meu Primeiro FAC	2	Até R\$ 600.000,00	R\$ 1.200.000,00
1.6 Projeto Livre	4	Até R\$ 600.000,00	R\$ 2.400.000,00
<b>Total de recursos destinados para a área</b>			<b>R\$ 37.200.000,00</b>

## 1. Audiovisual

### Orientações Gerais:

- 1) Para as linhas de apoio: 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 relacionadas neste Anexo, o Proponente deverá obrigatoriamente exercer ao menos uma das funções abaixo elencadas:
  - I- Diretor;
  - II- Roteirista;
  - III- Produtor Executivo;
  - IV- Produtor Associado;
  - V- Diretor de Produção;
  - VI- Empresa Produtora;
  - VII- Empresa de distribuição cinematográfica (exclusivamente para projetos inscritos na linha de apoio de Comercialização/Distribuição de Longa-metragem).
- 2) Para proponente, com proposta inscrita nas linhas de apoio: 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 relacionadas neste Anexo, pelo menos uma das funções relacionadas no item anterior - 1) - deve ser executada pela própria pessoa jurídica ou por um dos dirigentes, sócios administradores, sócios majoritários ou sócios diretores.
- 3) Para os projetos inscritos nas linhas de apoio deste edital é vedada a previsão na planilha orçamentária de gasto voltado a elaboração do projeto apresentado.
- 4) Para os projetos inscritos nas linhas de apoio 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 relacionadas neste Anexo, entre os documentos a serem enviados para a etapa de mérito cultural, inclui-se a possibilidade de um vídeo de até 10 minutos para defesa do projeto.

### 1.1 Produção de Longa-Metragem

#### 1.1.1 Objeto

- Produção independente de obra cinematográfica brasileira inédita de longa-metragem de ficção, documentário ou animação com destinação à primeira exibição no circuito comercial de salas de cinema do Brasil, finalização em sistema digital de alta definição e empacotamento do conteúdo digital em formato DCP (Digital Cinema Package).

#### 1.1.2 Aspectos Gerais da Linha de Apoio

- Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1/2001.
- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, devendo esta ser empresa produtora brasileira independente, com registro regular, e classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da instrução normativa nº 91 da ANCINE;
- Para esta linha de apoio, é vedada a participação de agentes culturais proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos, associações sem fins lucrativos ou instituições religiosas.
- Para esta linha de apoio, é obrigatória a apresentação do item empacotamento do conteúdo digital em formato DCP (Digital Cinema Package), na planilha orçamentária.
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels; 4K: 3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels, ou resoluções superiores.

- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato estará a SECEC-DF liberada para programar a exibição da OBRA em eventos culturais de forma gratuita ao espectador nos equipamentos culturais sob sua administração direta, sem autorização ou qualquer custo adicional.
- Se a PROPONENTE ou a DISTRIBUIDORA comercializarem a OBRA em janelas de exibição de VOD (Video On demand) no período de 18 (dezoito) meses após o lançamento comercial da mesma, a SECEC-DF terá o direito de programá-la em plataformas de VOD de sua titularidade, respeitado período de carência de 18 (dezoito) meses a contar da primeira exibição em janela VOD, se prazo maior não estiver disposto em contrato próprio, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou aquisição e respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

#### 1.1.3 Requisitos específicos

- Deverá ser informado no formulário de inscrição o número de registro da produtora na ANCINE;
- É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;
- Deverá ser apresentada a comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Deverá ser enviado o argumento cinematográfico e roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração. E, para obras de ficção que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Também deverá ser enviado o Plano de direção com o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); contendo ou não imagens e links de referência.
- É necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.
- Para esta linha de apoio, o proponente deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:  
I - 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;  
II - 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;  
III - 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

#### 1.1.4 Quesitos específicos

- **Qualidade do argumento e roteiro da obra a ser desenvolvida** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o argumento, o roteiro e o plano de direção apresentam características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade do diálogo, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.  
**Pontuação máxima – 5/ Peso – 4 / Resultado – 20**

#### 1.1.5 Entregas na prestação final de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;

- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;
- Para efeito de lançamento da obra, o filme deverá, prioritariamente, ter exibição pública no Distrito Federal e ser inscrito na mostra competitiva do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Caso a obra não seja selecionada para o FBCB, deverá ser apresentada comprovação de lançamento da obra no circuito comercial cinematográfico brasiliense ou comprovação de exibição pública no Distrito Federal. Poderá, ainda, ser apresentada ao CAFAC justificativa fundamentada, solicitando a liberação dessas obrigações;
- Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Coordenação de Audiovisual da SECEC-DF, conforme especificações descritas no Anexo (\*\*\*) , com a finalidade de preservação da memória audiovisual do Distrito Federal.

## **1.2 Produção de Longa-Metragem – Documentários**

### **1.2.1 Objeto**

- Produção independente de obra cinematográfica brasileira inédita de documentário de longa-metragem, com destinação à primeira exibição no circuito comercial de salas de cinema do Brasil, finalização em sistema digital de alta definição e empacotamento do conteúdo digital em formato DCP (Digital Cinema Package).

### **1.2.2 Aspectos Gerais da Linha de Apoio**

- Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1/2001.
- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, devendo esta ser empresa produtora brasileira independente, com registro regular, e classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da instrução normativa nº 91 da ANCINE;
- Para esta linha de apoio, é vedada a participação de agentes culturais proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos, associações sem fins lucrativos ou instituições religiosas.
- Para esta linha de apoio, é obrigatória a apresentação do item empacotamento do conteúdo digital em formato DCP (Digital Cinema Package), na planilha orçamentária.
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels; 4K: 3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels, ou resoluções superiores.
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato estará a SECEC-DF liberada para programar a exibição da OBRA em eventos culturais de forma gratuita ao espectador nos equipamentos culturais sob sua administração direta, sem autorização ou qualquer custo adicional.
- Se a PROPONENTE ou a DISTRIBUIDORA comercializarem a OBRA em janelas de exibição de VOD (Video On demand) no período de 18 (dezoito) meses após o lançamento comercial da mesma, a SECEC-DF terá o direito de programá-la em plataformas de VOD de sua titularidade, respeitado período de carência de 18 (dezoito) meses a contar da primeira exibição em janela VOD, se prazo maior não estiver disposto em contrato próprio, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou aquisição e respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

### 1.2.3 Requisitos específicos

- Deverá ser informado no formulário de inscrição o número de registro da produtora na ANCINE;
- É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;
- Deverá ser apresentada a comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Deverá ser enviado Roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas. E/OU argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário; do objeto de pesquisa; do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas; e da abordagem temática. E, para obras de documentário que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Também deverá ser enviado o Plano de direção com o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); contendo ou não imagens e links de referência.
- É necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.
- Para esta linha de apoio, o proponente deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:
  1. 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
  2. 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
  3. 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

### 1.2.4 Quesitos específicos

- **Qualidade do argumento e roteiro da obra a ser desenvolvida** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o argumento, o roteiro e o plano de direção apresentam características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade do diálogo, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

**Pontuação máxima – 5/ Peso – 4 / Resultado – 20**

### 1.2.5 Entregas na prestação final de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;
- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;

- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;
- Para efeito de lançamento da obra, o filme deverá, prioritariamente, ter exibição pública no Distrito Federal e ser inscrito na mostra competitiva do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Caso a obra não seja selecionada para o FBCB, deverá ser apresentada comprovação de lançamento da obra no circuito comercial cinematográfico brasileiro ou comprovação de exibição pública no Distrito Federal. Poderá, ainda, ser apresentada ao CAFAC justificativa fundamentada, solicitando a liberação dessas obrigações;
- Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Coordenação de Audiovisual da SECEC-DF, conforme especificações descritas no Anexo (\*\*\*) , com a finalidade de preservação da memória audiovisual do Distrito Federal.

### **1.3 Produção de Longa-Metragem – Meu Primeiro Longa**

#### **1.3.1 Objeto**

- Produção independente de obra cinematográfica brasileira inédita de longa-metragem de ficção, documentário ou de animação, com destinação à primeira exibição no circuito comercial de salas de cinema do Brasil, finalização em sistema digital de alta definição e empacotamento do conteúdo digital em formato DCP (Digital Cinema Package).

#### **1.3.2 Aspectos Gerais da Linha de Apoio**

- Todas as vagas serão exclusivas para diretores estreadantes.
- Entre as 04 vagas previstas no item 1.3 no mínimo, 1 vaga será exclusiva para projeto dirigido por mulheres .
- Entre as 04 vagas previstas no item 1.3 no mínimo, 1 vaga será exclusiva para projeto dirigido por pessoas negras ou indígenas, caso não haja candidatos ou candidatas para cumprir com a cota, será priorizado projeto dirigido por mulheres.
- Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
- No caso de projetos realizados em coprodução internacional, deverão ser observados os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2228-1/2001.
- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, devendo esta ser empresa produtora brasileira independente, com registro regular, e classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da instrução normativa nº 91 da ANCINE;
- Para esta linha de apoio, é vedada a participação de agentes culturais proponentes pessoas jurídicas sem fins lucrativos, associações sem fins lucrativos ou instituições religiosas.
- Para esta linha de apoio, é obrigatória a apresentação do item empacotamento do conteúdo digital em formato DCP (Digital Cinema Package), na planilha orçamentária.
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels; 4K: 3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels, ou resoluções superiores.
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato estará a SECEC-DF liberada para programar a exibição da OBRA em eventos culturais de forma gratuita ao espectador nos equipamentos culturais sob sua administração direta, sem autorização ou qualquer custo adicional.
- Se a PROPONENTE ou a DISTRIBUIDORA comercializarem a OBRA em janelas de exibição de VOD (Video On demand) no período de 18 (dezoito) meses após o lançamento comercial da mesma, a SECEC-DF terá o direito de programá-la em plataformas de VOD de sua titularidade, respeitado período de carência de 18 (dezoito) meses a contar da primeira exibição em janela VOD, se prazo maior não estiver disposto em contrato próprio, sem qualquer custo adicional de

licenciamento ou aquisição e respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

#### 1.3.3 Requisitos específicos

- Deverá ser informado no formulário de inscrição o número de registro da produtora na ANCINE;
- É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;
- Deverá ser apresentada a comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro do argumento cinematográfico ou do roteiro da obra audiovisual na Fundação Biblioteca Nacional – FBN. A comprovação do registro ou a comprovação da solicitação do registro poderá ser apresentada no ato da inscrição do projeto ou ao final da seleção, antes da assinatura do termo de ajuste. Nos casos em que couber, deve ser apresentado também o contrato de cessão de exploração dos direitos do autor para o proponente;
- Para as obras de ficção deverá ser enviado o argumento cinematográfico e roteiro cinematográfico com divisão de cenas, com diálogos e textos de narração. E, para obras de ficção que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Para obras de Documentário deverá ser enviado Roteiro cinematográfico com previsão de estrutura, esboço dos textos de narração (quando houver) e indicação de possíveis depoimentos e entrevistas. E/OU argumento cinematográfico com descrição: da estrutura do documentário; do objeto de pesquisa; do perfil dos personagens (quando couber) ou das situações abordadas; e da abordagem temática. E, para obras de documentário que utilizem técnicas de animação: storyboard do filme ou concept art com estudos dos personagens, cenários e enquadramentos principais;
- Também deverá ser enviado o Plano de direção com o conceito do filme a ser realizado, incluindo o ponto de vista original do diretor em relação ao tema, personagens e situações abordadas; e a proposta estética de linguagem cinematográfica (fotografia, som, direção de arte, montagem e/ou efeitos especiais); contendo ou não imagens e links de referência.
- É necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.
- Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, declaração de diretor(a) estreante, informando que nunca dirigiu uma obra audiovisual que tenha participado de festival de cinema no exterior com classificação A, B ou C da ANCINE ou de mostras e festivais de audiovisual com registro na ANCINE, excetuando as competições acadêmicas e universitárias;
- Para aquelas que desejarem concorrer como diretor ou diretora negra ou indígena, seguirá o critério de autodeclaração de raça e gênero.
- Para esta linha de apoio, o proponente deve possuir Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:
  1. 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
  4. 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
  5. 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

#### 1.3.4 Quesitos específicos

- **Qualidade do argumento e roteiro da obra a ser desenvolvida** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o argumento, o roteiro e o plano de direção apresentam características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade do diálogo, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.  
**Pontuação máxima – 5/ Peso – 4 / Resultado – 20**

#### 1.3.5 Entregas na prestação final de contas

- Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o

projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;

- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado
- Outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;
- Para efeito de lançamento da obra, o filme deverá, prioritariamente, ter exibição pública no Distrito Federal e ser inscrito na mostra competitiva do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. Caso a obra não seja selecionada para o FBCB, deverá ser apresentada comprovação de lançamento da obra no circuito comercial cinematográfico brasileiro ou comprovação de exibição pública no Distrito Federal. Poderá, ainda, ser apresentada ao CAFAC justificativa fundamentada, solicitando a liberação dessas obrigações;
- Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Coordenação de Audiovisual da SECEC-DF, conforme especificações descritas no Anexo (\*\*\*) , com a finalidade de preservação da memória audiovisual do Distrito Federal.

#### **1.4 Obra Seriada ou Telefilme**

##### **1.4.1 Objeto**

- Produção de obras seriadas de ficção, documentário e animação (assim como telefilme de documental), com finalização em sistema digital de alta definição, para as grades de programação dos canais de televisão aberta e por assinatura, ou plataformas de streaming, a partir de pré-contratos, e para constituir espaço qualificado.

##### **1.4.2 Aspectos Gerais da Linha de Apoio**

- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC, devendo esta ser empresa produtora brasileira independente, com registro regular, e classificada como agente econômico brasileiro independente, nos termos da instrução normativa nº 91 da ANCINE.
- São consideradas finalizações em sistema digital de alta definição os seguintes formatos: Full HD: 1920 x 1080 pixels; 2K: 2048 x 1080 pixels, 2048 x 858 pixels, 1998 x 1080 pixels e 2560 x 1440 pixels; 4K: 3840 x 2160 pixels, 3996 x 2160 pixels, 4096 x 2160 pixels e 4096 x 1716 pixels, ou resoluções superiores.
- Os termos utilizados por esta linha de apoio obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, e das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas nº 91, nº 95, nº 100, nº 104, nº 105, nº 124 e nº 125, no que couberem;
- Conforme os valores máximos de aporte e de duração mínima por episódio estabelecidos pelo Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV do Fundo Setorial do Audiovisual - FSA, devem ser produzidos por projeto o mínimo de:
  - I. 3 (três) episódios, no caso de obra seriada de ficção; ou
  - II. 8 (oito) episódios, no caso de obra seriada de documentário; ou
  - III. 3 (três) episódios, no caso de obra seriada de animação; ou
  - IV. 1 (um) obra não seriada de documentário.
- Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato estará a SECEC-DF liberada para programar a exibição da OBRA em eventos culturais de forma gratuita ao espectador nos equipamentos culturais sob sua administração direta, sem autorização ou qualquer custo adicional.



- Se a PROPONENTE ou a DISTRIBUIDORA comercializarem a OBRA em janelas de exibição de VOD (Video On demand) no período de 18 (dezoito) meses após o lançamento comercial da mesma, a SECEC-DF terá o direito de programá-la em plataformas de VOD de sua titularidade, respeitado período de carência de 18 (dezoito) meses a contar da primeira exibição em janela VOD, se prazo maior não estiver disposto em contrato próprio, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou aquisição e respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

#### 1.4.3 Requisitos específicos

Deverá ser informado no formulário de inscrição o número de registro da produtora na ANCINE.

- **Deverão ser apresentados no ato da inscrição da proposta:**

- I. Carta de intenção ou pré-contrato de licenciamento;
- II. Contrato de coprodução internacional, conforme especificado nesta chamada pública, quando houver;
- III. Contratos que envolvam cessão de direitos patrimoniais, licenças de exploração comercial e adiantamentos de receita (pré-venda), quando houver;
- IV. Contratos do diretor e roteirista, quando houver, e contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente;
- V. Contratos e comprovantes de investimentos, patrocínios, doações, prêmios e outras formas de aporte para a execução da obra audiovisual, quando houver;
- VI. Roteiro, sinopse, storyboard e/ou estrutura, conforme o tipo do projeto discriminado a seguir:
  - a) Roteiro do primeiro episódio e sinopse de todos os episódios no caso de obra seriada de ficção; ou
  - b) Roteiro ou storyboard completo de episódio de obra seriada de animação; ou
  - c) Estrutura do telefilme documental ou;
  - d) Estrutura dos episódios de obra seriada de documentário.
- VII. Proposta Audiovisual, com o conjunto de informações descrevendo gênero e técnica (ficção, documentário ou animação) além de outros preceitos estilísticos, a partir da seguinte tipologia:

**a) Obra Seriada de Ficção:**

- I. Apresentação da obra seriada de ficção, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
- II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
- III. Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- IV. Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- V. Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra seriada de ficção, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- VI. Apresentação dos principais cenários e locações da obra seriada, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo;
- VII. Apresentação das sinopses preliminares dos episódios da primeira temporada do seriado ou da minissérie;
- VIII. Relação do elenco confirmado para a obra seriada, se houver; e
- IX. Apresentação da emissora ou programadora de TV aberta ou por assinatura, ou da plataformas de streaming responsável pela primeira exibição da obra seriada e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada.

**b) Obra Seriada de Animação:**

- I. Apresentação da obra seriada de animação, incluindo tema, visão original, resumo do enredo, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
- II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
- III. Detalhamento da estrutura da obra, e sua relação com os gêneros e subgêneros dramáticos sedimentados – tragédia, comédia, suspense etc. -, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- IV. Detalhamento da linguagem audiovisual e dos procedimentos narrativos - voz sobre imagem, flashback, efeitos etc. - adequados ao público-alvo definido na proposta, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- V. Detalhamento do perfil físico, psicológico e biográfico dos personagens da obra seriada, incluindo possíveis

referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;

- VI. Concepção visual com o detalhamento do estilo de direção de arte da obra e sua relação com prazos, custos e a técnica de animação definida – 3D, stop motion, rotoscopia etc. - incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- VII. Apresentação das sinopses preliminares dos episódios da primeira temporada do seriado ou da minissérie;
- VIII. Relação do elenco confirmado para a obra seriada, se houver; e
- IX. Apresentação da emissora ou programadora de TV aberta ou por assinatura, ou da plataformas de streaming responsável pela primeira exibição da obra seriada e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada.

**c) Obra Seriada de Documentário:**

- I. Apresentação da obra seriada de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
- II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
- III. Descrição dos personagens – reais e ficcionais – e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra;
- IV. Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- V. Apresentação das sinopses preliminares dos episódios da primeira temporada da série de documentário;
- VI. Relação do elenco confirmado – apresentadores, narradores etc. – para a obra seriada, se houver; e
- VII. Apresentação da emissora ou programadora de TV aberta ou por assinatura, ou da plataformas de streaming responsável pela primeira exibição da obra seriada e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra seriada.

**d) Obra Não-Seriada de Documentário:**

- I. Apresentação da obra de documentário, incluindo tema, visão original, objetivos, tom, relevância e conceito unificador do projeto, se houver;
- II. Identificação do público-alvo do projeto, incluindo referências etárias, culturais e sócio-econômicas dos possíveis espectadores da obra;
- III. Descrição dos personagens – reais e ficcionais – e objetos – produtos materiais e imateriais da ação humana, materiais de arquivo, manifestações da natureza etc. – com os quais a equipe se relacionará para a realização da obra;
- IV. Detalhamento dos procedimentos narrativos e estratégias de abordagem - entrevistas, reconstituições ficcionais, voz sobre imagem, efeitos etc. – através dos quais a equipe se relacionará com os objetos definidos para a realização do documentário, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas;
- V. Apresentação da emissora ou programadora de TV aberta ou por assinatura, ou da plataformas de streaming responsável pela primeira exibição da obra e o grau de envolvimento no projeto – recursos artísticos, equipamentos e infra-estrutura, além das características contratuais da(s) licença(s) de exploração comercial da obra.

- No ato da inscrição do projeto, caso o proponente ainda não tenha um contrato de pré-licenciamento, será facultada a possibilidade de apresentação apenas de uma carta de intenção, nos termos e condições dos dois itens anteriores;
- É necessária a apresentação do Currículo do(a) Diretor(a) e, quando couber, dos(as) codiretores(as) e que o Diretor(a) ou um deles comprove(m) naturalidade ou residência no Distrito Federal há pelo menos dois anos.);

É necessário que sejam residentes no DF ao menos 50% dos técnicos/atores que exerçam os cargos principais: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos.

#### 1.4.4 Quesitos específicos

- **Qualidade do argumento e roteiro da obra a ser desenvolvida** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a Proposta Audiovisual apresenta características que demonstrem coesão, coerência, clareza textual, unidade temática, objetividade, concretude, credibilidade, originalidade, qualidade técnica, estilística, adequação ao público previsto, dentre outras.

**Pontuação máxima – 5/ Peso – 4 / Resultado – 20**

#### 1.4.5 Entregas na prestação final de contas

Ao fim do projeto, o beneficiário deverá entregar ao FAC, para avaliação do cumprimento do objeto, relatório final com o detalhamento da execução das atividades realizadas, além de informações qualitativas e quantitativas sobre o projeto, bem como sobre o alcance de objetivos, metas e resultados obtidos e, ainda, sobre o perfil e o quantitativo do público beneficiado;

- O beneficiário também deverá apresentar eventuais suportes e/ou mídias físicas resultantes do projeto, inclusive material de comunicação/divulgação, assim como o clipping de mídia, bem como outros documentos que comprovem as ações previstas e demais produtos que porventura tenham sido indicados no Projeto contemplado;
- Apresentar lista que indique o cumprimento de exigência de que ao menos 50% dos técnicos/atores que exerceram os cargos principais na obra são residentes no DF, entre eles: Roteirista, 1º Assistente de direção, Produtor executivo, Coordenador de produção, Diretor de produção, Diretor de fotografia, Diretor de arte, Técnico de som, Editor de imagem, Editor de som, Sound designer, Mixador, Diretor musical e Atores protagônicos;
- Comprovante de exibição da obra em televisão aberta ou por assinatura no mercado nacional ou ainda canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que exploram o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste e Sul e para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo.
- Ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Coordenação de Audiovisual da SECEC-DF, com a finalidade de preservação da memória audiovisual do Distrito Federal.

### 1.5 Projeto Livre – Meu Primeiro FAC

#### 1.5.1 Objeto

- Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo inclusive envolver várias áreas culturais, devendo apenas demonstrar predominância na área de Audiovisual.
- As vagas desta linha de apoio destinam-se aos agentes culturais que não tenham celebrado contrato com o FAC. Podem concorrer a estas vagas agentes culturais que tiveram projetos apoiados no Programa Conexão Cultura DF, ou em eventuais editais de premiação.

#### 1.5.2 Requisitos específicos

- Tendo em vista que esta linha de apoio é voltada para projetos inscritos para projetos inscritos por agentes culturais que não celebraram contrato com o FAC, deve ser apresentada uma declaração, conforme modelo disponível no Anexo X do edital;
- Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

### 1.5.3 Quesitos específicos

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima - 5 / Peso - 1 / Resultado - 5**

- **Alcance e relevância dos produtos propostos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados. **Pontuação máxima - 5 / Peso - 2 / Resultado - 10**
- **Originalidade da ação proposta ou do projeto de pesquisa** - considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado possui aspectos de inovação e originalidade em relação ao estilo, linguagem, técnica e metodologia, bem como, se contribuirá para enriquecer o cenário artístico e cultural com elementos originais do ponto de vista temático, estético, estilístico e transversal.

**Pontuação máxima - 5 / Peso - 1 / Resultado - 5**

### 1.5.4 Aspectos Gerais

- Em caso de produção de obra audiovisual, Após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato estará a SECEC-DF liberada para programar a exibição da OBRA em eventos culturais de forma gratuita ao espectador nos equipamentos culturais sob sua administração direta, sem autorização ou qualquer custo adicional.
- Em caso de produção de obra audiovisual, se a PROPONENTE ou a DISTRIBUIDORA comercializarem a OBRA em janelas de exibição de VOD (Video On demand) no período de 18 (dezoito) meses após o lançamento comercial da mesma, a SECEC-DF terá o direito de programá-la em plataformas de VOD de sua titularidade, respeitado período de carência de 18 (dezoito) meses a contar da primeira exibição em janela VOD, se prazo maior não estiver disposto em contrato próprio, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou aquisição e respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

### 1.5.5 Entregas na prestação final de contas

- Em caso de produção de obra audiovisual, ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Coordenação de Audiovisual da SECEC-DF, conforme especificações descritas no Anexo X, com a finalidade de preservação da memória audiovisual do Distrito Federal.

## 1.6 Projeto Livre

### 1.6.1 Objeto

- Projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo inclusive envolver várias áreas culturais, devendo apenas demonstrar predominância na área de Audiovisual.

### 1.6.2 Requisitos específicos

- Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

### 1.6.3 Quesitos específicos

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braille (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braille e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima - 5 / Peso - 1 / Resultado - 5**

- **Alcance e relevância dos produtos propostos** - a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se os produtos do projeto apresentado possuem o alcance adequado, em especial no que concerne ao público proposto e à quantidade, bem como a relevância dos produtos artísticos gerados. **Pontuação máxima - 5 / Peso - 2 / Resultado - 10**
- **Originalidade/Singularidade da ação proposta ou do projeto de pesquisa** - considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresentado possui aspectos de inovação, originalidade ou singularidade em relação ao estilo, linguagem, técnica e metodologia, bem como, se contribuirá para enriquecer o cenário artístico e cultural com elementos originais do ponto de vista temático, estético, estilístico e transversal.

**Pontuação máxima - 5 / Peso - 1 / Resultado - 5**

### 1.6.4 Aspectos Gerais

- Em caso de produção de obra audiovisual, após três anos da entrega do relatório de prestação final de contas ou do encerramento da vigência do contrato estará a SECEC-DF liberada para programar a exibição da OBRA em eventos culturais de forma gratuita ao espectador nos equipamentos culturais sob sua administração direta, sem autorização ou qualquer custo adicional.
- Em caso de produção de obra audiovisual, se a PROPONENTE ou a DISTRIBUIDORA comercializarem a OBRA em janelas de exibição de VOD (Video On demand) no período de 18 (dezoito) meses após o lançamento comercial da mesma, a SECEC-DF terá o direito de programá-la em plataformas de VOD de sua titularidade, respeitado período de carência de 18 (dezoito) meses a contar da primeira exibição em janela VOD, se prazo maior não estiver disposto em contrato próprio, sem qualquer custo adicional de licenciamento ou aquisição e respeitada a política de remuneração e exibição de respectiva plataforma.

### 1.6.5 Entregas na Prestação Final de Contas

- Em caso de produção de obra audiovisual, ao final da execução do projeto, uma cópia da obra finalizada deverá ser depositada na Coordenação de Audiovisual da SECEC-DF, conforme especificações descritas no Anexo X, com a finalidade de preservação da memória audiovisual do Distrito Federal.

## ÁREA: PLATAFORMAS CULTURAIS

### 2. Plataformas Culturais

<i>Linha de apoio</i>	<i>Quantidade Mínima de Vagas</i>	<i>Valor Máximo por Projeto</i>	<i>Valor Total da Linha</i>
2.1 Plataformas em Rede	1	Até R\$ 1.300.000,00	R\$ 1.500.000,00
2.2 Feiras, Eventos, Mostras e Festivais	Módulo I	4	Até R\$ 2.000.000,00
	Módulo II	5	Até R\$ 1.000.000,00
2.3 Feiras, Eventos, Mostras e Festivais – Temáticos	5	Até R\$ 800.000,00	R\$ 4.000.000,00
2.4 Feiras, Eventos, Mostras e Festivais – Meu Primeiro FAC	2	Até R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
2.5 Feiras, Eventos, Mostras e Festivais – Brasília, Capital Iberoamericana de Cultura 2022	1	Até R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
<b>Total de recursos destinados para a área</b>			<b>R\$ 19.500.000,00</b>

#### 2.1 Plataformas em Rede

##### 2.1.1 Objeto

- Destina-se a projetos que contemplem uma ou mais etapas da cadeia produtiva, estando livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações, podendo inclusive envolver várias áreas culturais, de modo continuado ao longo do ano, trazendo diferentes ações ao longo do ano de 2022.
- As propostas devem visar a execução conjunta de iniciativas agregadoras dentro de um macro projeto, constituído por cinco ou mais entidades, que se unem por segmentos artístico/culturais e/ou de território em que a entidade mais experiente, que possua, no mínimo, dois anos de registro no CEAC, seja a responsável pela execução da parceria, ou seja, a proponente do projeto.
- O proponente deve comprovadamente incluir as demais entidades na execução de funções de coordenação, produção e/ou direção. O Proponente, além de coordenar, deve atuar na transmissão de saberes culturais, de gestão e empreendimento sócio-cultural no âmbito da rede.

##### 2.1.2 Requisitos específicos

- Os projetos serão livres para propor quaisquer formatos, atividades ou ações desde que envolvam uma ou mais áreas culturais mencionadas no item 1.1 do edital, devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto;
- Podem apresentar projetos nesta linha de apoio proponente pessoa jurídica, detentora de registro no Cadastro de Entes e Agentes Culturais - CEAC;
- O projeto deve prever que todas as entidades envolvidas exerçam, pelo menos, as funções de coordenação, produção e/ou direção;
- O agente cultural proponente deve possuir, no mínimo, 2 anos de registro no CEAC;
- Deve ser apresentada a carta de anuência das entidades envolvidas, com exceção do proponente;
- Deve ser prevista a participação de, no mínimo, 05 entidades, considerando o proponente para essa contagem.

### 2.1.3 Quesitos específicos

- **Consistência e qualidade da argumentação da curadoria ou relevância do conjunto de obras a serem exibidas** - considera-se para fins de avaliação e valoração, a relevância e qualidade técnica da obra ou conjunto de obras que serão utilizadas no projeto ou consistência e qualidade da proposta curatorial de seleção das obras ou proposta de programação e atividades a serem apresentadas, bem como a sua importância para o cenário cultural do Distrito Federal.

**Pontuação máxima - 5 / Peso - 1 / Resultado - 05**

- **Diversidade de territórios** - considera-se para fins de avaliação e valoração, a realização comprovada das atividades em diferentes regiões e/ou macrorregiões do Distrito Federal, em especial aquelas de maior vulnerabilidade.

**Pontuação máxima - 5 / Peso - 1 / Resultado - 10**

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima - 5 / Peso - 1 / Resultado - 5**

## 2.2 Feiras, Eventos, Mostras e Festivais

### 2.2.1. Objeto

- Destina-se a propostas de Feiras, Eventos, Mostras e Festivais e outros tipos de eventos que promovam uma ou mais linguagens artísticas e manifestações culturais dentre as mencionadas no item 1.1 do edital, devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.

### 2.2.2. Requisitos específicos

- Para o **MÓDULO I** é necessária a comprovação de realização de ao menos 4 edições nos últimos 6 anos, de maneira continuada.
- Para o **MÓDULO II** é necessária a comprovação de realização de ao menos 3 edições nos últimos 6 anos, de maneira continuada.
- Deverá ser apresentada a proposta de programação do evento, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, temas abordados, metodologia utilizada, participantes previstos e linha curatorial a ser adotada.
- Em caso de eventos que contemplem ações de qualificação: I – a ação deve atender a, no mínimo, 15 pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma. II - as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população; III – é necessária a apresentação do detalhamento do projeto pedagógico ou projeto metodológico, de estudo, formação ou capacitação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo XIII desse edital, bem como a apresentação do currículo dos profissionais formadores.
- Em caso de eventos que contemplem ações de formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc.): I - a proposta deve prever atividade de orientação (palestra, debate, aula ou outro); II- as atividades deverão ser realizadas gratuitamente; III- as ações devem prever apresentações e outras atividades educativas complementares; IV - É

necessário apresentar o detalhamento da metodologia de mediação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo XIII desse edital, bem como a apresentação do currículo dos mediadores.

### 2.2.3. Quesitos específicos

- **Consistência e qualidade da argumentação da curadoria ou relevância do conjunto de obras a serem exibidas** - considera-se para fins de avaliação e valoração, a relevância e qualidade técnica da obra ou conjunto de obras que serão utilizadas no projeto ou consistência e qualidade da proposta curatorial de seleção das obras ou proposta de programação e atividades a serem apresentadas, bem como a sua importância para o cenário cultural do Distrito Federal.

**Pontuação máxima - 5 / Peso – 3 / Resultado - 15**

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima - 5 / Peso – 1 / Resultado – 5**

## 2.3 Feiras, Eventos, Mostras e Festivais - Temáticos

### 2.3.1. Objeto

- Destina-se a propostas de Feiras, Eventos, Mostras e Festivais e outros tipos de eventos temáticos, abaixo descritos nos requisitos específicos, que promovam uma ou mais linguagens artísticas e manifestações culturais dentre as mencionadas no item 1.1 do edital, devendo ser informado no formulário de inscrição a linguagem cultural predominante no projeto.

### 2.3.2. Requisitos específicos

- Para todos os projetos desta linha, é necessária a comprovação de realização de ao menos 1 edição nos últimos 5 anos.
- Entre as 05 vagas previstas no item 2.3, no mínimo, 2 vagas serão exclusivas para projetos destinados à manifestações culturais gospel ou sacrorreligiosas.
- Entre as 05 vagas previstas no item 2.3, no mínimo, 2 vagas serão exclusivas para projetos destinados à manifestações de cultura popular e/ou de povos tradicionais e originários.
- Entre as 05 vagas previstas no item 2.3, no mínimo, 1 vaga será exclusiva para projeto destinado à temática LGBTQIAP+.
- Deverá ser apresentada a proposta de programação do evento, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, temas abordados, metodologia utilizada, participantes previstos e linha curatorial a ser adotada.
- Em caso de eventos que contemplem ações de qualificação: I – a ação deve atender a, no mínimo, 15 pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma. II - as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população; III – é necessária a apresentação do detalhamento do projeto pedagógico ou projeto metodológico, de estudo, formação ou capacitação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo XIII desse edital, bem como a apresentação do currículo dos profissionais formadores.



- Em caso de eventos que contemplem ações de formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc.): I - a proposta deve prever atividade de orientação (palestra, debate, aula ou outro); II- as atividades deverão ser realizadas gratuitamente; III- as ações devem prever apresentações e outras atividades educativas complementares; IV - É necessário apresentar o detalhamento da metodologia de mediação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo XIII desse edital, bem como a apresentação do currículo dos mediadores.

### 2.3.3. Quesitos específicos

- **Consistência e qualidade da argumentação da curadoria ou relevância do conjunto de obras a serem exibidas** - considera-se para fins de avaliação e valoração, a relevância e qualidade técnica da obra ou conjunto de obras que serão utilizadas no projeto ou consistência e qualidade da proposta curatorial de seleção das obras ou proposta de programação e atividades a serem apresentadas, bem como a sua importância para o cenário cultural do Distrito Federal.

**Pontuação máxima - 5 / Peso – 3 / Resultado - 15**

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima - 5 / Peso – 1 / Resultado – 5**

## 2.4 Feiras, Eventos, Mostras e Festivais – Meu Primeiro FAC

### 2.4.1. Objeto

- Destina-se a propostas de Feiras, Eventos, Mostras e Festivais e outros tipos de eventos que promovam uma ou mais linguagens artísticas e manifestações culturais dentre as mencionadas no item 1.1 do edital, devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.
- As vagas desta linha de apoio destinam-se aos agentes culturais que não tenham celebrado contrato com o FAC. Podem concorrer a estas vagas agentes culturais que tiveram projetos apoiados no Programa Conexão Cultura DF, ou em eventuais editais de premiação.

### 2.4.2. Requisitos específicos

- Tendo em vista que esta linha de apoio é voltada para projetos inscritos para projetos inscritos por agentes culturais que não celebraram contrato com o FAC, deve ser apresentada uma declaração, conforme modelo disponível no Anexo X do edital;
- Deverá ser apresentada a proposta de programação do evento, estimando-se espaços e atividades previstas, duração do evento, previsão de local de realização, temas abordados, metodologia utilizada, participantes previstos e linha curatorial a ser adotada.
- Em caso de eventos que contemplem ações de qualificação: I – a ação deve atender a, no mínimo, 15 pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma. II - as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população; III – é necessária a apresentação do detalhamento do projeto pedagógico ou projeto metodológico, de estudo, formação ou capacitação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo XIII desse edital, bem como a apresentação do currículo dos profissionais formadores.

Em caso de eventos que contemplem ações de formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc.): I - a proposta deve prever atividade de orientação (palestra, debate, aula ou outro); II- as atividades deverão ser realizadas gratuitamente;

III- as ações devem prever apresentações e outras atividades educativas complementares; IV - É necessário apresentar o detalhamento da metodologia de mediação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo XIII desse edital, bem como a apresentação do currículo dos mediadores.

- Recomendável o envio de outros documentos que o proponente considere que possam auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

#### 2.4.3. Quesitos específicos

- **Consistência e qualidade da argumentação da curadoria ou relevância do conjunto de obras a serem exibidas** - considera-se para fins de avaliação e valorização, a relevância e qualidade técnica da obra ou conjunto de obras que serão utilizadas no projeto ou consistência e qualidade da proposta curatorial de seleção das obras ou proposta de programação e atividades a serem apresentadas, bem como a sua importância para o cenário cultural do Distrito Federal.

**Pontuação máxima - 5 / Peso - 3 / Resultado - 15**

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima - 5 / Peso - 1 / Resultado - 5**

### 2.5 Feiras, Eventos, Mostras e Festivais – Brasília – Capital Iberoamericana das Culturas, 2022

#### 2.5.1. Objeto

- No contexto da sede da Capital Ibero Americana das Culturas em 2022, Brasília, cidade cosmopolita por natureza, dará continuidade à missão ibero-americana de fortalecer o diálogo sobre políticas culturais e de contribuir para o desenvolvimento de uma economia de cultura na região. Expoente singular do ponto de vista urbanístico e cultural, a dimensão ibero-americana estará presente no Edital FAC Brasília Multicultural II, com a inclusão na programação de um projeto inteiramente fomentado pelo Fundo de Apoio à Cultura, maior instrumento de fomento cultural do Distrito Federal.
- Essa linha destina-se a propostas de Feiras, Eventos, Mostras e Festivais e outros tipos de eventos que promovam uma ou mais linguagens artísticas e manifestações culturais dentre as mencionadas no item 1.1 do edital, devendo ser informado no formulário de inscrição a área cultural predominante no projeto.
- Nesta linha de apoio, os projetos necessariamente deverão ter como foco a cultura ibero-americana, e se inserir no calendário de Brasília em 2022 como Capital Ibero Americana das Culturas. Mais detalhes sobre todo o projeto que elegeu a cidade como CIC 2022 podem ser encontrados no Anexo X.

#### 2.5.2. Requisitos específicos

- Deverá ser informada no projeto a estimativa de público para o evento.
- O projeto deverá especificar de que maneira a cultura iberoamericana será abordada, e de que forma se encaixa com o cenário brasileiro.

- O projeto deverá buscar ações em diversas Regiões Administrativas, de modo a difundir a cultura iberoamericana por todo o Distrito Federal.
- Em caso de eventos que contemplem ações de qualificação: I – a ação deve atender a, no mínimo, 15 pessoas e ter duração mínima de 20h/a por turma. II - as atividades devem ser oferecidas gratuitamente à população; III – é necessária a apresentação do detalhamento do projeto pedagógico ou projeto metodológico, de estudo, formação ou capacitação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo XIII desse edital, bem como a apresentação do currículo dos profissionais formadores.
- Em caso de eventos que contemplem ações de formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc.): I - a proposta deve prever atividade de orientação (palestra, debate, aula ou outro); II- as atividades deverão ser realizadas gratuitamente; III- as ações devem prever apresentações e outras atividades educativas complementares; IV - É necessário apresentar o detalhamento da metodologia de mediação, podendo ser utilizado como modelo o formulário constante no Anexo XIII desse edital, bem como a apresentação do currículo dos mediadores.

### 2.5.3. Quesitos específicos

- **Consistência e qualidade da argumentação da curadoria ou relevância do conjunto de obras a serem exibidas** - considera-se para fins de avaliação e valoração, a relevância e qualidade técnica da obra ou conjunto de obras que serão utilizadas no projeto ou consistência e qualidade da proposta curatorial de seleção das obras ou proposta de programação e atividades a serem apresentadas, bem como a sua importância para o cenário cultural do Distrito Federal.

**Pontuação máxima - 5 / Peso – 3 / Resultado – 15**

- **Ações de acessibilidade cultural** - considera para fins de avaliação se o projeto apresentado oferece pelo menos um item de "ajuda técnica" ou de "tecnologia assistiva", que possibilitem o acesso com segurança e autonomia, total ou assistida, ao público com deficiência.

**Compreende-se por ajuda técnica:** interpretação em libras (para pessoas surdas, não usuárias da língua portuguesa), libras tátil (para surdos cegos), oralização e leitura labial (para surdos oralizados), guias intérpretes (para surdos cegos), guias de cego, braile (para cegos), acessibilidade estrutural (banheiros especiais, reserva de espaços para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, rampas, corrimões, pisos táteis, sinalização em braile e libras).

**Compreende-se por tecnologia assistiva:** sistema de laço de indução (sistema de rádio frequência para o envio do som diretamente ao aparelho auditivo ou implante coclear), audiodescrição, legenda closed caption (para surdos usuários de língua portuguesa) e elevadores (para cadeirantes), estenotipia (transcrição do áudio ao vivo, para surdos usuários de língua portuguesa).

**Pontuação máxima - 5 / Peso – 1 / Resultado – 5**